



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1762/2002

**AUTORIZA O MUNICIPIO DE BUTIÁ A
REPASSAR RECURSOS PARA A
ASMURC.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Butiá a repassar recursos da ordem de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, para custeio da Gerência Regional do Banco da Terra.

Art. 2º - O valor referido no art. 1º servirá para custear despesas decorrentes para as atividades que serão desenvolvidas pelos integrantes da Gerência Regional do Banco da Terra

Art. 3º - A ASMURC – Associação dos Municípios da Região Carbonífera deverá apresentar para a Prefeitura Municipal de Butiá, recibo do valor correspondente para futura prestação de contas.

Art. 4º - O prazo de vigência para o repasse do referido recurso, vigorará pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.010 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração
3.3.90.39.99.00 – Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 12 de setembro de 2002.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 12 de setembro de 2002.


CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração